



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO EXTERNO - SEINFRA/GAB/SUPLOG/UCP

PROCESSO:	024.2049.2021.0003523-97
OBJETO:	Relatório de Auditoria TCE - PREMAR
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Ao Gabinete,

Em atenção à ressalva apresentada pela auditoria do Tribunal de Contas do Estado, relativa à contabilização da contrapartida ao financiamento, especificamente das parcelas que tratam dos investimentos feitos pela Concessionária do sistema BA 052 (CONCEF), informamos que :

1. O arranjo para contabilização da contrapartida do estado foi feito conjuntamente com o Banco Mundial, organismo multilateral financiador do PREMAR 2, e consta do PAD (documento oficial do projeto) e de todas as discussões existentes durante a execução do Programa, não restando qualquer dúvida , da parte do Banco ou da SEINFRA, acerca da possibilidade de aceitação dos investimentos feitos pela CONCEF nas rodovias do sistema BA 052 durante a vigência do contrato de empréstimo com aquela instituição financeira, que se encerrará em junho de 2022;

2. Os auditores do Tribunal de Contas participaram de discussões sobre o assunto, como pode ser visto no doc. 00034834096, uma das Ajudas Memoria de Missões Financeiras do Banco Mundial, que contou não apenas com a equipe financeira do Banco, UCP e Seinfra, mas também de representante do TCE;

3. Os relatórios anteriores do TCE já previam essa apropriação dos investimentos da CONCEF, como pode ser visto nos doc.00034833829 e doc. 00034833985;

4. O Banco Mundial encaminhou ofício ratificando essa posição (doc 00034836645) , o qual também é de conhecimento do TCE;

5. Sabendo que os investimentos da Concessionária seriam contabilizados como contrapartida ao empréstimo, o contrato de PPP do Sistema BA 052, assinado em out / 2018, traz cláusula específica, abaixo transcrita, que deu ao Banco ou a qualquer indicado pelo Banco a liberdade para, a qualquer tempo, auditar quaisquer documentos que pudessem comprovar as declarações de investimentos prestadas pela Concessionária à Agerba:

"12.12 A Concessionária deverá facultar aos representantes e profissionais do Banco Mundial (*World Bank Group*), em qualquer momento durante a Concessão, acesso direto aos seus registros e livros contábeis para fins de auditoria e controle do valor efetivamente investido no Sistema Viário BA-052. " (**negrito e Itálico conforme contrato assinado**)

6. O TCE , no caso particular da auditoria do PREMAR 2 , presta o serviço diretamente ao Banco Mundial ,na posição de *auditor externo* do Programa, razão pela qual pode ser entendido como representante do próprio Banco no caso da cláusula contratual acima transcrita;

7. Na ausência de apontamentos anteriores do TCE ou do Banco Mundial e essas duas instituições não entendendo, até então, pelo acionamento da cláusula 12.12 acima, a SEINFRA recepcionou as declarações de investimentos da CONCEF, enviadas periodicamente à Agerba, uma vez que o contrato de PPP, por sua natureza objetiva acompanhar os parâmetros de desempenho dos serviços e não custos específicos. Estes podem ser acompanhados a partir da cláusula já descrita, pelos responsáveis ali descritos ou por delegação deles. Sendo parte auditada não caberia à SEINFRA "autovalidar" suas declarações, razão pela qual o Banco Mundial sempre trabalha com o auxílio de auditoria externas. Segue abaixo transcrição do PAD do PREMAR 2, que trata do assunto:

27. **External Auditing: Annual project financial statements will be audited by the State's SA** (Supreme Audit Institution), TCE-BA (Tribunal de Contas do Estado da Bahia), in accordance with acceptable auditing standards and in line with IFAC's norms and guidance, which is acceptable to the Bank. The external audit will be conducted under Terms of Reference acceptable to the Bank. TCE will undertake audits/reviews of/at the subproject level to identify any weaknesses. Specific provisions will be specified in the auditors TOR regarding the review of subproject execution/activities. Auditors will be required to issue a single opinion on project financial statements. Auditors will also have to produce a management letter, where relevant internal control weaknesses will be identified, which will contribute to the strengthening of the control environment. The auditor's report will be submitted to the Bank no later than six months after the closing of the borrower's fiscal year.

8. Em função da ressalva feita pelo TCE no Relatório ora discutido, e para salvaguardar o arranjo acordado entre Banco Mundial e SEINFRA quando da estruturação e negociação do PREMAR 2, o Banco encaminhou carta (doc. 00034839475) solicitando que a UCP (e extrapolando as atribuições desta) intercedesse junto ao TCE e Consultoria BDO (empresa contratada pela CONCEF para auditoria da Concessão) para respectivamente ; complementar informações do relatório de auditoria do ano de 2020 encaminhado pelo TCE ao Banco e ; confirmar os valores de investimentos da CONCEF já reportados pela SEINFRA como contrapartida. A UCP já entrou em contato com TCE e CONCEF (BDO) e está aguardando as informações.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia Pompeu do Amaral, Diretor**, em 25/08/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do **Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **00034839512** e o código CRC **57B27A14**.



Ajuda Memória

Missão de Supervisão de Gerenciamento Financeiro e Desembolso Projeto de Reabilitação e Manutenção Rodoviária 2 - P147272 - LN 8580 BR SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura da Bahia 17 de setembro de 2019

1. Introdução

No dia 17 de setembro de 2019, Susana Amaral, Especialista Sênior em Gerenciamento Financeiro e Silmara Moreira da Silva – Especialista em Gerenciamento Financeiro, participaram da missão de Supervisão em Gerenciamento Financeiro do Projeto PREMAR II. Estiveram presentes nas reuniões de finanças representantes da UCP: Mariana Mascarenhas (Coordenadora Financeira), Marcelle Gonsalves (Consultora Financeira), Antonio Marcos Sakaki - Coordenador de Informática. E pelo lado da área financeira da CAF/SIT/SEINFRA: Iumara Santana (Coordenadora II-Área Contábil), Daniel Cavalcanti (Coordenador Orçamento do SIT) e Natan Amorim (Coordenador Orçamento do SIT) e pelo lado da TCE-BA: Fábio Dantas (Auditor).

2. Conclusão Geral (ISR Rating):

Os arranjos de Gerenciamento Financeiro e Desembolsos foram avaliados no que tange a eficácia e adequação do Projeto considerando (a) os Arranjos Institucionais, Equipe e Sistemas de Controle Interno; (b) Processos Orçamentário e Contabilidade; (c) Sistemas, Políticas e Procedimentos de Gerenciamento Financeiro; (d) Fluxo de fundos e desembolso, (e) Relatórios de Gerenciamento Financeiro – IFRs (em particular a reconciliação bancária); (f) Arranjos para Auditoria Externa.

Os arranjos de gerenciamento financeiro foram considerados **satisfatórios**, visto que quase todo o plano de ação acordado com a UCP foi atendido prontamente. Não obstante, alguns pontos de melhora ainda foram identificados, tais como: a) até a data o projeto não aportou contrapartida; e b) as projeções de desembolso e os orçamentos precisam ser baseadas em planos de licitação mais realistas. Resolução para os pontos indicados é esperado, já que a) foi acordado que para o aporte de contrapartida será considerado os investimentos da PPP (BA-052), que iniciaram em 2018, b) o projeto está revisando os valores zerados dos pagamentos dos grandes contratos com o gerente do projeto. O Risco de Gerenciamento Financeiro foi mantido como: **Moderado**. O plano de ação abaixo foi acordado.

Plano de Ação:

Atividade	Responsável	Prazo/Status
1. Disponibilizar o MOP simplificado no sistema online	UCP	30/09/2019
2. Reenvio dos IFRs de 30/06/2019 incluindo a execução da PPP	UCP	15/11/2019
3. Envio do IFRs de 31/12/2019	UCP	15/02/2020
4. Envio do Relatório de Auditoria de 2019	UCP/TCE-BA	30/06/2020

A missão agradece o apoio dado pela UCP à equipe financeira do Banco durante a visita.



3. Sistema Orçamentário e Financeiro

Não houveram mudanças no ciclo orçamentário que inclui planejamento e implementação de todas as atividades governamentais, as quais se refletem no PPA, LDO, e LOA para o exercício de 2019. A LOA aprovada para 2019 foi de R\$ 190 milhões. O fato da execução orçamentária em 2019 do PREMAR II ter sido baixa (em torno de 33%), compromete o nível de execução orçamentária da SEINFRA como um todo (64% sem o PREMAR II e 47% com o PREMAR II).

Estruturalmente, O PREMAR II está vinculado ao orçamento da Superintendência de Infraestrutura de Transporte - SIT/SEINFRA. O PREMAR II tem uma fonte específica – 125, sub-fonte 800099 e é identificado no programa de governo 204 – Infraestrutura para o Desenvolvimento. No início de cada ano, o projeto executa os seguintes orçamentos: a) LOA do ano vigente (fonte 125), RP - restos à pagar processados e restos a pagar não processados do ano anterior (que permanece na fonte 125). Quando há recursos financeiros na conta designada/operativa que não tenham sido comprometidos com RP até 31 de dezembro, esses valores são considerados superávits e passam a ser executados através da fonte 325, no ano subsequente.

A prioridade da execução é inicialmente os restos a pagar (RP - processados e não processados), a fonte 325 e depois o orçamento do ano vigente. No final do ano de 2018 o superávit apurado foi menor do que em 2017, o que possibilitará uma maior execução do orçamento de 2019.

Resumo Orçamentário e Financeiro:

Descrição	Fundamento	Valor (R\$)
Lei Orçamentária de 2019	Lei 14.036 de 20 de dezembro de 2018 (LOA 2019)	190.000.000,00
Valores Pago		64.842.455,00
Disponibilidade Orçamentária (LOA)		125.157.545,00
Fonte 325 – Superávit Exercício 2018 Financeiro com respectivo orçamento disponível	Artigo 11 da Lei 4320 de 17 de março de 1964 (Superávit)	438.195,95
Orçamento atual disponível 2019		125.595.740,02

4. Contabilidade:

O Estado de Bahia segue as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), sob a Lei 4320/64, que estabelece juntamente com outras normas, as políticas e procedimentos emitidos pelo STN, CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e CPC (Comitê de pronunciamentos Contábeis). O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público observa as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, aprovadas pelas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e definirá a forma e prazo para sua aplicação. As NBCs estão em sintonia com padrões contábeis internacionais. O CFC e a STN estabeleceram em conjunto um plano para realizar a convergência das NBCASP com as IPSAS (International Public Sector Accounting Standards), emitidas pelo IFAC (International Federation of Accountants) até 2023.



O estado da Bahia criou uma comissão para acompanhar o cronograma de adoção do PIPCP – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais da qual é coordenada pela SEFAZ-BA.

Quanto ao status dos bens de infraestrutura na SEINFRA/SIT, foi concluída a avaliação da malha rodoviária estadual cuja contabilização está prevista para ocorrer até o final de 2019. O Relatório de Notas Explicativas anexo ao Balanço Patrimonial do Estado da Bahia é demonstrado anualmente, e parcialmente quando solicitado. A aderência do estado ao PIPCP-BA deve ser auditada pelo TCE-BA através da publicação deste Relatório do Balanço Patrimonial. De modo geral, o estado está avançando e espera atender todo o cronograma até 2021 (infraestrutura) 2023 os demais itens.

O Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN é utilizado, desde 2013, por todas as instituições estaduais que executam o orçamento e que recebe/transfere fundos do governo, incluindo o executor do projeto: SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura), SIT (Superintendência de Infraestrutura de Transporte). O gerenciamento contábil-financeiro está sob a responsabilidade da CAF (Coordenação Administrativo-Financeira) – SIT/SEINFRA.

Atualmente as obras são contabilizadas em uma conta do ativo, não circulante, imobilizado, bens imóveis de uso comum (Estradas) código contábil: 1.2.3.2.1.17.03.00, elemento de despesa 449051. Em 2019, as estradas estão evidenciadas no patrimônio do Estado e demonstrado no Balanço Patrimonial, todavia utiliza a “Nota de Lançamento Automático – NLA”, já que o FIPLAN ainda precisa ser ajustado para incorporar tais parâmetros. Visto a complexidade e tamanho da malha rodoviária, não é esperado que essa ação finalize antes do 2020. Todavia, ainda será durante a vigência do acordo do empréstimo.

PPP:

O montante gasto pela PPP ainda não está sendo apropriado no sistema pois falta a validação da fiscalização da AGERBA (Agência Regulatória do Estado da Bahia). O Banco ressalta a importância da AGERBA informar trimestralmente à SEINFRA os valores executados pela PPP para que essa possa ajustar os IFRs. Neste contexto, o Banco solicita que os IFRs de 30 de junho de 2019 (demonstrando o aporte da PPP) sejam reenviados ao Banco até o dia 15 de novembro de 2019.

5. Controles Internos:

Não houve mudança nos arranjos institucionais da UCP, na área de gerenciamento financeiro. A UCP é a coordenação geral do programa, a CAF é a unidade gestora (orçamentária e financeira) e responsável por realizar os respectivos pagamentos, assegurando que a LOA esteja sendo seguida e responsável por solicitar a CPO (coordenação de Planejamento e Orçamento) subordinada à SEINFRA a concessão do financeiro a fim de executar o orçamento, incluindo empenho, liquidação e os pagamentos através do FIPLAN, após receber das respectivas assessorias técnicas, o recebimento e confirmação da adequação dos bens e serviços, sendo a documentação de suporte dos procedimentos da execução orçamentária é mantida eletronicamente no FIPLAN. E no caso do projeto (a UCP), também tem arquivos da CAF digitalizados.



No Estado o controle interno é feito pela AGE (Auditoria Geral do Estado), todavia essa não faz o controle interno do projeto. Na SEINFRA não existe um departamento específico de controle interno e sim um consultor que dá assessoria ao Secretário da pasta. De forma que o mesmo é feito através segregação de funções quando da execução orçamentária.

O MOP no projeto é um diretório no sistema. Conforme acordado na última missão foi preparado um MOP simplificado para os procedimentos de gerenciamento financeiro. O mesmo deve estar disponível online no site do projeto até o dia 30 de setembro de 2019.

6. Equipe:

Não houve modificações na equipe desde a última missão. A mesma é composta pela coordenadora financeira, pela consultora financeira e tem o apoio da estrutura da CAF.

A UCP realiza a revisão dos SOEs e IFRs (emitidos eletronicamente), monitora os desembolsos, consolidando com Client Connection, provê informações sobre questões de Gerenciamento Financeiro e Desembolso, acompanha a execução financeira dos contratos e demais funções esperadas.

7. Relatórios:

Para o controle contábil, a SEINFRA utiliza o Sistema oficial do Estado da Bahia, FIPLAN, que por limitações inerentes ao mesmo, utiliza um sistema próprio, o SGF (módulo do software SIDER) para emitir os relatórios, e que é integrado ao FIPLAN. Apesar de sugerido na última missão, não foi possível utilizar os dois últimos números 'item' dentro do código da natureza de despesa para identificar o componente e subcomponente do projeto em cada ação na LOA, facilitando a extração dos dados para o IFR 1-B. Os relatórios são preparados através de De:Para.

Os IFRs 1-A e 1-B são enviados para fins de monitoramento. Os últimos relatórios foram recebidos em 13 de agosto de 2019 e foram considerados satisfatórios. Os próximos IFRs deverão ser enviados ao Banco até 15 de fevereiro de 2020.

8. Desembolsos:

Na data da missão, o valor desembolsado era de USD 73,100,000 (36.5%) incluindo a taxa inicial USD 500,000, e o valor não desembolsado era de USD 126,900,000 (63.5%). Do valor desembolsado, a Conta Designada (Client Connection) indica um saldo de USD 18,266,713.52. O projeto é financiado a 100%.

Verificou-se que o saldo da Conta Designada era de: USD 0.00 e o saldo da Conta Operativa no início do mês era de R\$ 40.153.994,43 equivalentes a USD 10,387,250.52. A diferença de USD 7,879,463.00 refere-se ao SOE no. 24 (julho e agosto 2019) do qual será enviado ao Banco até o dia 30 de setembro. Os SOEs tem sido enviados trimestralmente conforme acordado com o departamento de desembolsos.



	USD (Milhões)	R\$ (Milhões)
Total do Empréstimo	200,000,000.00	
Total de Depósitos (31/08/2019)	72,600,000.00	
Taxa Inicial	500,000.00	
Total	73,100,000.00	36.5%
Total de Depósitos (31/08/2019)	72,600,000.00	
Total Desembolsos - documentado	54,333,286.48	
Saldo Pendente a documentar	18,266,713.52	
Menos SOE no. 24	7,879,463.00	
Total	10,387,250.52	40,153,994.43 ¹

Nota:
1- Do total da conta operativa, R\$ 40,108.218,08 refere-se ao saldo da conta Operativa e R\$ 45.776,35 refere-se a recursos a serem reembolsados a conta única relativa do Estado visto depósito a maior.

Dos R\$ 40.153.994,43 na data da Missão, o extrato bancário da Conta operativa demonstrava um saldo de R\$ 39.230.025,24 equivalente a US\$ 10,148,233.24. A diferença de R\$ 923.969,19 equivalentes a USD 239,017.30, representa gastos realizados no mês de setembro, assim como devoluções de diárias que totalizaram R\$ 943,44, ou US\$ 244,05 e que serão documentados até o final do ano. De forma que a conta designada e a conta operativa foram satisfatoriamente conciliadas.

Foi discutido o aporte de contrapartida: dos USD100 milhões esperados, aproximadamente USD 50 milhões virão da PPP e USD 50 milhões dos contratos CREMA. Até a data, o Estado não demonstrou nenhum aporte da contrapartida (apesar da PPP já ter iniciado, como dito acima). Apesar do orçamento de contrapartida para 2019 ter sido de R\$ 13.144 milhões, o Estado resolveu realoca-lo para outras atividades prioritárias.

9. Auditoria Externa:

O relatório de auditoria do período findo em dezembro de 2018 foi recebido e os auditores emitiram uma opinião sem ressalvas sobre as contas do projeto, IFRs, processos de aquisições e contratações de obras, bens e serviços, tendo sido o mesmo foi aceito pelo Banco Mundial.

Não houve nenhuma ressalva quanto aos processos de licitações e respectivos contratos, exceto em relação a aspectos técnicos (abaixo), dos quais o gerente do Banco (TTL) está ciente e o Estado está tomando as devidas providências:

- a) 5.3.1 página 14 – Contrato no. 080-CT174/17 – Construtora Jurema: Atrasos na execução de serviços de sinalização horizontal e vertical.
- b) 5.3.2 página 16 – Contrato no. 080-CT174/17 (parte II) – Atrasos na execução de passivos de manutenção.
- c) 5.3.3 página 18 – Contrato no 080 - CT174/17 rodovias BA459 e BA460 – Estaqueamento insuficiente, com ausência de marcação de pontos fixos.

O próximo relatório de auditoria deverá cobrir o período de execução de 01/01/2019 a 31/12/2019 e ser entregue até 30/06/2020.



Durante a reunião com o auditor do TCE-BA foi explicado que apesar de ter sido recomendado na última missão, não houve necessidade de refazer o TDR incluindo a metodologia da PPP, visto que a metodologia será feita por outro departamento do TCE-BA. Não obstante, é importante ressaltar que o relatório de auditoria deverá incluir a posição dos auditores sobre a execução da PPP, a ser demonstrado nos IFRs.

Outros Pontos:

A missão reconhece o excelente trabalho refletido nos relatórios de monitoramento fiduciário emitidos pelo SGP e apresentados pela equipe de tecnologia, e sugere que os valores do plano de aquisição sejam contemplados nos respectivos relatórios, se possível.



Brasília, 2 de julho de 2020.

Ao Senhor
Marcus Benício Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura – SEINFRA
Governo do Estado da Bahia
4ª Avenida, 440 – CAB
41.745-000 - Salvador - Bahia
gasec@seinfra.ba.gov.br

Senhor Secretário,

*Acordo de Empréstimo 8580-BR
Projeto de Reabilitação e Manutenção Rodoviária 2 (PREMAR 2)
Elegibilidade das despesas de Contrapartida*

Ao tempo em que cumprimentamos V. Sa., agradecemos a mensagem eletrônica datada de 11 de maio de 2020, a qual nos traz questionamentos quanto Elegibilidade das despesas de Contrapartida, no âmbito da execução do acordo de empréstimo em referência.

Se faz importante esclarecer que são elegíveis as despesas executadas pelo consorcio titular do contrato PPP BA 052, dentro do prazo de execução do empréstimo em questão e que não forem relativas à construção da nova ponte, e obras conexas dele, sobre o Rio São Francisco. Além disso, o Banco aceita como despesas elegíveis, por parte da Contrapartida, as despesas auditáveis, ou seja, àquelas que não estão ligadas às suspeitas ou denúncias de fraude e corrupção.

Por outro lado, lembramos que sendo parte do Projeto, estas obras incluídas no contrato da PPP BA-052 são sujeitas às regras socioambientais do Projeto.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas ou questionamentos.

Atenciosamente,

Gregoire Gauthier
Gerente do Projeto

cc: Sra. Maria Amelia Pompeu do Amaral, Superintendente, SEINFRA/SUPLOG, ameliapda@seinfra.ba.gov.br ;
Sr. Saulo Pontes, Superintendente, SEINFRA/SIT, saulo@infra.ba.gov.br
Sra. Mariana Mascarenhas, Coord. Técnica SUPLOG/SEINFRA, Financeiro UCP/PREMAR II, mariana.mascarenhas@infra.ba.gov.br
Sra. Maria Amelia Pompeu do Amaral - SEINFRA-BA- ameliapda@infra.ba.gov.br
Sra. Marcelle Gonsalves – SEINFRA-BA - marcelle.gonsalves@infra.ba.gov.br
Sra. Iumara Santana – SEINFRA-BA - iumara.santana@infra.ba.gov.br

Bcc: S. Ogita (ILCT1); D. Carvalho (ELCRU); S. da Silva (ELCG1); Project files; WBDocs

Drafter: CZardo, 5761-1009

Banco Mundial - BIRD

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
SCN - Qd. 2 - Lote A - Ed. Corporate Financial Center
salas 303/304
70710.500 - Brasília - DF
Tel.: (061) 329-1000

**IBRD - The World Bank**

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND
DEVELOPMENT
1818 H Street, N.W.
Washington, DC 20433, USA
Tel. (202) 477-1234
Telex: 248423

Brasília-DF, 20 de julho de 2021

Coordenador do Projeto –

Assunto: Relatório de Auditoria relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 do Acordo de Empréstimo – LN 85800-BR, preparado pelo Tribunal de Contas da Bahia

Acusamos recebimento do relatório de auditoria acima, onde os auditores emitiram uma opinião **com ressalvas**, com relação aos demonstrativos financeiros, especificamente o total da contrapartida reportado nos IFRs, e sem ressalvas com relação as contas do projeto, processos de aquisições e contratações de obras, bens e serviços.

Confirmamos o recebimento dos relatórios de auditoria de 2018-2020 da Concessionária Estrada de Feijão SPE S.A. preparados pela empresa BDO Auditores. Gostaríamos que o Projeto validasse junto aos auditores da empresa BDO que o valor total da contrapartida é R\$ 67.4M (valor reportado através dos IFRs do Projeto). E caso o valor validado pelos auditores difere dos R\$ 67.4M já reportados pelo Projeto precisamos entender o(s) motivo(s) da(s) diferença(s).

Apesar de o Parecer de Auditoria incluir uma opinião acerca da conformidade dos processos de aquisições e contratações ao longo do período auditado, notamos que o mesmo parecer foi silencioso acerca da conformidade dos Sistema STEP. É importante destacar que tanto o Projeto como Auditores foram orientados a incluir uma nota específica sobre a condição do Sistema, conforme o último TDR Auditoria aprovado em Fevereiro de 2021. Dessa maneira, enfatizamos a necessidade de se obter dos auditores esclarecimentos adicionais com relação ao cumprimento das disposições do TDR que versam sobre o tema: *“Certificar que os procedimentos de licitação e contratos relativos às despesas apresentadas nos SOEs/IFRs foram inseridos e estão atualizados no SYSTEMATIC TRACKING OF EXCHANGES IN PROCUREMENT- STEP , sob pena de serem considerados inelégíveis.”*

Quanto ao disposto no parágrafo acima, rogamos o obséquio de solicitar aos auditores que os esclarecimentos adicionais ora solicitados sejam enviados no mais tardar até 30/08/2021 ou antes.

O próximo relatório de auditoria deve ser enviado ao Banco Mundial até 30/06/2022 e deve cobrir o período de execução do ano calendário de 2021.

Atenciosamente,

Gerente do Projeto
Banco Mundial

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabio Jose Almeida Silva Santos
Assistente - Assinado em 26/08/2021



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: C3MDCXMJ13